



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2018
*Suprime o art. 5º, I e II da Lei
Municipal nº 7.316/2018.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, que *"Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei 2620/1990 art. 237"*.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

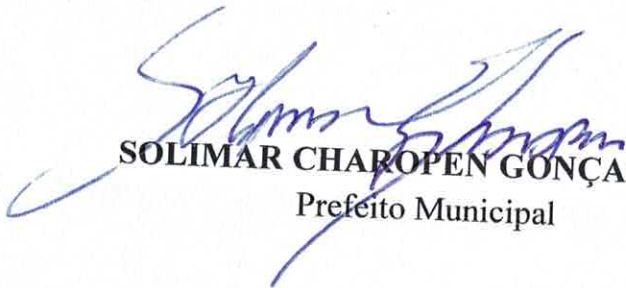
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Suprime o art. 5º, I e II da Lei Municipal nº 7.316/2018”*.

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, considerando que, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, em anexo, o art. 5º da Lei 7.316/2018 é inconstitucional, pois permite a duplicidade contratual para profissionais de saúde e educação, desde que respeitadas as condições e compatibilidade de horários.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

001

2018

20